



# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá –TO.

**DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

## Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
  - b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
  - d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
  - e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
  - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - g) Certificado de regularidade do FGTS;
  - h) RG e CPF da representante;
  - i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com), a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa



### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 23.527,24 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

**0.6.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.**

**0.6.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.**

**12.122.2705.2.167 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Fonte 1500.1001.**

### 4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

**4.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

**4.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**4.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**5.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
Fls.: 63  
Visto: *[Signature]*

## 6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## 7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 002/2026 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 02 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
João Soares Campos  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Portaria N° 003/2025

João Soares Campos  
Gestor do FME



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/física do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade.

2.2. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, manutenção de rede com base em levantamento necessário para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, visando à manutenção dos equipamentos periféricos, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

2.3. A presente contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos visa à conservação e garantir o perfeito funcionamento.

2.4. Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contratação.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços abrangerão manutenção corretiva do diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.



**4.2.** A manutenção em monitores de vídeo comprehende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

**4.3.** A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores comprehende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

**4.4.** A manutenção de notebooks comprehende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá –TO.	Parcelas	12	R\$ 1.960,60	R\$ 23.527,24

#### **5. DO CONTRATO**

**5.1.** Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.2.** A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade de 12 meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.



5.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

6.5. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;

b) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.6. Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

6.7. Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.9. Comunicar à empresa, até o 5º(quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 7.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 7.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 8.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 8.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 8.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 8.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 8.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
Fls.: 68  
Visto: \_\_\_\_\_

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da contratada;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.4. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa de cada Contratante, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

Itacajá – TO, 02 de janeiro de 2026.

ANDREIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalha e Compromisso*

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
Fis.: 70  
Visto: *[Signature]*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao ante projeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Os serviços consistem no acompanhamento das atividades inerentes à gestão municipal, junto à Secretaria Municipal da Educação, analisando e orientando a alimentação de Sistemas e prestações de contas, em conformidade com os princípios de uma gestão qualificada, observando-se as exigências e prazos legais.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade

#### 3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

#### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.2 - Duração inicial do contrato de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – A pesquisa do mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrado pelo mercado, no âmbito público e /ou privado com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

#### 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND



01	Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO.	Parcelas	12	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>XXX</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços mensalmente, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXXXX).

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta de preço.



### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;
- 6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- 8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
- 9.5. Cabe a Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade



da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços abrangerão manutenção corretiva do diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento.

10.2. A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

10.3. A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

10.4. A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1. Do CONTRATANTE:



**12.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**12.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**12.4.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

**12.5.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;

**b)** Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**12.6.** Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

**12.7.** Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

**12.8.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**12.9.** Comunicar à empresa, até o 5º(quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

### **13. Da CONTRATADA:**

**13.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

**13.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**13.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;



- 13.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 13.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 13.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 13.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado durante a sua vigência na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

16.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

17.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
Fls.: 78  
Visto: \_\_\_\_\_

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO.

Itacajá-TO, XX de XXX de 2026.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº XXX  
XXXX  
Gestor do FME  
Contratante

---

XXXX  
CNPJ n.º XXXX  
Contratado

TE STEMUN HAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_